

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.679 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

Denomina várias ruas do Residencial Timbaúva.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - As ruas do Residencial Timbaúva, abaixo mencionadas, ficam assim denominadas:

- Rua "A" - Rua Acácia
- Rua "B" - Rua Ipê
- Rua "C" - Rua Palmeira
- Rua "D" - Rua Araçá

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de outubro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


DR. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.